

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificado o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei Complementar n.º 33/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.(...)

Parágrafo único. Para fins desta lei complementar são beneficiários os servidores, quer estejam na atividade ou aposentados, os titulares de cargo efetivo, os estabilizados constitucionalmente, os militares, os empregados públicos e os seus dependentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Novembro de 2012

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta do projeto de lei complementar n.º 33/2012 é beneficiar os servidores que estejam na atividade ou aposentados, titulares de cargo efetivo, os estabilizados constitucionalmente, os militares e os empregados públicos mediante auxílio financeiro escalonado por remuneração e faixa etária, para a contratação de plano de saúde suplementar.

Entretanto, o projeto original não contemplou os dependentes dos servidores, excluindo-os do benefício.

No caso, a emenda ora apresentada visa corrigir tal omissão para garantir que a assistência à saúde seja estendida também aos dependentes dos servidores. Para tanto, introduz singela modificação ao parágrafo único do art. 1º do projeto de Lei Complementar n.º 33/2012.

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Para fins desta lei complementar são beneficiários os servidores, quer estejam na atividade ou aposentados, titulares de cargo efetivo, os estabilizados constitucionalmente, os militares, os empregados públicos **e os seus dependentes.**

Esta é a síntese necessária para justificar a presente Emenda.

Diante disso, e pelos motivos aqui expostos, conto com o apoio dos nobres colegas de Parlamento para a aprovação desta Emenda para alterar a redação do Projeto de Lei Complementar n.º 33/2012 – Mensagem n.º 71/2012, de autoria do Poder Executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Novembro de 2012

José Domingos Fraga
Deputado Estadual